

= LEI Nº 961 DE 26 DE JUNHO DE 1995 =

Dec. 425 10/07

Autoriza a celebrar Convênios de Coopera-
ção com o Estado de Minas Gerais, através
da Secretaria de Estado da Segurança Pú -
blica.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus re-
presentantes da Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ce-
lebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado -
da Segurança Pública, Convênios de Cooperação na área da Segurança Pú-
blica;

Artº 2º - Para ocorrer o disposto nesta Lei fica au-
torizada a abertura de crédito especial até o valor de R\$10.000,00 -
(dez mil reais).

Artº 3º - Ficam ratificadas as despesas provenientes
do Convênio celebrado no presente exercício de 1995, com efeitos a par-
tir desta data.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 26 de Junho de 1995.

= JOSÉ FELIPE MOTA COELHO =
PREFEITO MUNICIPAL

%%
%%
%%

%%
%%
%%